



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata da reunião realizada no dia 04/12/2025, às 16:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."*

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 25/11/2025, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 02/12/2025 por esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, juntamente com a convocação, para posterior e posterior apreciação em primeira votação na SESSÃO ORDINÁRIA na data de 09/12/2025 às 19:00h.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2026.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

1) DA ANÁLISE DA COMISSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO - LOA 2026

A Comissão em observância a recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC do Tribunal de Contas do Estado, a qual solicita que a Comissão a análise pormenorizada dos valores disponíveis no orçamento para o exercício de 2026, informa que, foi oficiado o executivo na data de 18/11/2025, através do ofício nº 159/2025, Protocolo nº 1483/2025, informando que se observa o disposto na recomendação expedida pelo TCE/PR.

Assim, em resposta ao ofício nº 159/2025, o executivo encaminhou o ofício nº 593/2025, protocolado sob o nº 181, na data de 02/12/2025 na Câmara Municipal de Salgado Filho, informando que o município se encontra em dia com os pagamentos dos precatórios, embora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

conste no Tribunal de Justiça, os seguintes precatórios em aberto:

ORDEM	PRIORIDADE	APRESENTAÇÃO	ORÇAMENTO	PRECATÓRIO	NATUREZA	TRIBUNAL DE ORIGEM	AUTOS DO PRECATÓRIO	PROCESSO ORIGINÁRIO	VALOR DEFERIDO	SITUAÇÃO ATUAL
1	NORMAL	31/07/2017	2019	00030-80-88.2017.8.24.0500	COMUM	TJ/SC	0004093-44.2017.8.16.7000	7109648240080/2009	R\$ 158.150,15	PAGO
2	NORMAL	13/06/2023	2025	2023/903496	COMUM	TJ/PR	0004584-41.2023.8.16.7000	0033224-93.2010.8.16.0021	R\$ 19.277,06	PAGO

O executivo ainda em sua resposta, informou que esses precatórios já haviam sido pagos, inclusive oficiando o Tribunal de Justiça que além, de terem sido pagos, o município havia repassado valores a maior, sendo solicitado a restituição junto ao TJ, a qual foi deferida.

Ao analisar a lei orçamentária de 2026, constata-se que foi disponibilizado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamentos originários de precatórios (conforme balancete abaixo anexo ao projeto de lei), onde salientamos que até o presente momento, não existem obrigações neste sentido para o ano de 2026

Município de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Azeiteiro, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/PR CNPJ: 76.205.629/0001-96 Fone: 46.3564.1202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br http://www.salgadofilho.pr.gov.br				Usuário: Cleber Diego Toigo	Chave de Autenticação 2201-9499-019	Página 44 / 44	
Balancete Orçamentário da Despesa							
							Orçamento: 2026 - Valores em R\$
Despesa 374 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada							Fixado
Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres							250.000,00
Destinação:							
Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS							
Despesa 375 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais							50.000,00
Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres							
Destinação:							
Despesa 376 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							50.000,00
Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres							
Destinação:							
Despesa 377 4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais							50.000,00
Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres							
Destinação:							

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo executivo, bem como a análise da lei orçamentária para o ano de 2026, esta Comissão entende, que o Projeto de Lei nº 55/2025, cumpriu com o disposto na recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC do Tribunal de Contas do Estado, estando apto para tramitação nesta casa de leis, pois dispõe de valores para pagamentos oriundos de precatórios que possam a ser emitidos.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, seja pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO**





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**, SEM EMENDAS.

Paulo C. Pansera

RELATORA: PAULO CESAR PANSERA

(X) Voto pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Valmir D Rech

PRESIDENTE: VALMIR DENI RECH

(X) Pelas conclusões do relator

Diego Jose Annater

SECRETÁRIO: DIEGO JOSE ANNATER

(X) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Paulo Cesar Pansera; Valmir Deni Rech; Diego Jose Annater

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 04 de dezembro de 2025

